DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Editais 6
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Defesa Civil 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

020703 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

15. Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0018 Serviços de Utilidade Pública

15.452.0018.2166.0000 Emendas Impositivas – 2025 Bloco 06

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

Código de Aplicação:

804.006 Emendas Impositivas – 2025 – Bloco 06

Fonte:

Grupo: 08 Emendas Parlamentar Individual / Legislativo Municipal

Código: 01 Tesouro

Fonte de Recurso STN:

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial da dotação orçamentária seguinte, podendo ser suplementadas se necessário:

Local: 020703 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Ficha: 347 - 17.452.0018.2166.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO F.R.: 0 08.00

110 000 GERAL

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2165.0000 Emendas Impositivas – 2025 Bloco 05

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 3.000,00

Código de Aplicação:

804.005 Emendas Impositivas – 2025 – Bloco 05

Fonte:

Grupo: 08 Emendas Parlamentar Individual / Legislativo Municipal

Código: 01 Tesouro

Fonte de Recurso STN:

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial da dotação orçamentária seguinte, podendo ser suplementadas se necessário:

Local: 020201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 111 – 08.244.0006.2165.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO F.R.: 0 08.00

110 000 GERAL

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.063/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020703 SERVIÇOS FUNERÁRIOS
15. Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0018 Serviços de Utilidade Pública
15.452.0018.2166.0000 Emendas Impositivas – 2025 Bloco 06
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00
Código de Aplicação:
804.006 Emendas Impositivas – 2025 – Bloco 06
Fonte:
Grupo: 08 Emendas Parlamentar Individual / Legislativo Municipal
Código: 01 Tesouro
Fonte de Recurso STN:
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial da dotação orçamentária seguinte, podendo ser suplementadas se necessário:

Local: 020703 SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Ficha: 347 - 17.452.0018.2166.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO F.R.: 0 08.00
110 000 GERAL

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020703 SERVIÇOS FUNERÁRIOS
15. Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0018 Serviços de Utilidade Pública
15.452.0018. 2167.0000 Emendas Impositivas – 2025 Bloco 07
02 Executivo
02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
020102 ADMINISTRAÇÃO

04. Administração
04122 Administração Geral
04.122.0003 Serviços de Utilidade Pública
04.122.0003.2167.0000 Emendas Impositivas – 2025 Bloco 07
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 17.514,88
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

Código de Aplicação:
804.007 Emendas Impositivas – 2025 – Bloco 07

Fonte:
Grupo: 08 Emendas Parlamentar Individual / Legislativo Municipal
Código: 01 Tesouro

Fonte de Recurso STN:
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial da dotação orçamentária seguinte, podendo ser suplementadas se necessário:

Local: 020102 ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 041 – 04.122.003.2167.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 37.514,88
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO F.R.: 0 08.00
110 000 GERAL

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2026

DISPÕE SOBRE E A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL E ALTERA O PADRÃO DE CARGOS EXISTENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo art. 36, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde Mental e altera o padrão de cargos existentes no âmbito do Município de Guaimbê.

Art. 2º Fica criado no quadro geral de servidores municipais o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde Mental, vinculado à Coordenadoria Municipal de Saúde:

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	ESCOLARIDADE
01	Coordenador de Saúde Mental	23-X	Ensino Superior Completo

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Coordenador de Saúde Mental são as contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º O cargo criado por esta Lei fica subordinado ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 205/68, com os recolhimentos previdenciários ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 4º Os cargos abaixo relacionados passarão a fazer jus aos seguintes padrões:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO REAJUSTADO
Assessor Técnico de Arquitetura	18-R	20-T
Assessor Técnico de Engenharia	18-R	20-T

Art. 5º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 04 de novembro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.

Constituem atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde Mental:

I – Planejar, coordenar e avaliar as políticas e ações municipais de saúde mental, conforme a Lei 10.216/2001 e as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

II – Elaborar o diagnóstico situacional do município, mapeando os usuários com transtornos mentais, TEA, deficiência intelectual e paralisia cerebral, e propor metas para os instrumentos de planejamento do SUS.

III – Coordenar a integração das ações de saúde mental com a Atenção Primária;

IV – Definir fluxos e protocolos de acolhimento, classificação de risco, encaminhamento e contrarreferência.

V – Coordenar a elaboração e o acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), incluindo a busca ativa dos casos graves e persistentes.

VI – Articular, junto à Regional de Saúde o acesso a CAPS, CER, APAE, leitos e serviços especializados de reabilitação.

VII – Articular ações intersetoriais com a Assistência Social, a Educação, o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Judiciário.

VIII – Coordenar o fluxo de urgências e crises psiquiátricas com o pronto atendimento e a regulação de internações.

IX – Acompanhar a programação e a dispensação de psicofármacos e coordenar ações de prevenção ao suicídio e de notificação compulsória.

X – Promover a capacitação das equipes de saúde e ações de promoção da saúde mental e de apoio a familiares e cuidadores.

XI – Supervisionar a alimentação dos sistemas de informação, monitorar indicadores e prestar informações ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle.

XII – Assessorar o gestor municipal de saúde e executar outras atribuições correlatas de direção e coordenação;

XIII – Assessorar o Prefeito e Administração no tocante aos assuntos de sua área.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O APOSTILAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELOINA RITIERI PEREIRA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

Art. 1º Fica apostilado no prontuário da servidora pública municipal **Eloina Ritieri Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, portadora do R.G nº 34532174-9, inscrita no CPF 385.176.238-00, **01 (um) ano, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias de contribuição**, referente ao tempo de serviço prestado junto ao município de Guaimbê – SP, na função de Trabalhador Braçal.

Parágrafo único. O período apostilado decorre da Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 04 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

.....

PORTARIA Nº 3.499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O APOSTILAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULA FERNANDA DA SILVA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

Art. 1º Fica apostilado no prontuário da servidora pública municipal **Paula Fernanda da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I PEB I, portadora do R.G nº 49705601-X, inscrita no CPF 416.990.148-76, **01 (um) ano e 4 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição**, referente ao tempo de serviço prestado junto ao município de Guaimbê – SP, na função de Professor de Educação Básica I.

Parágrafo único. O período apostilado decorre da Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 04 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

.....

Editais

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Candidato	Pontuação	Classificação
Aline Tatiana Lima Lopes	41	1º
Neide Cinara Cavalcante da Silva Camargo	40	2º
Marcia Glória de Lira	35	3º
Beatriz Giaretta Rodrigues de Moura Cardoso	30	4º
Gislaine Valenciano	27	5º
Ivonete Ferreira Silva Segantin	20	6º
Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	-	**Indeferido**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Candidato	Pontuação	Classificação
Valéria Aparecida Ferreira Paredes	41	1º
Allexia Victória Cialiarela Pelloso	36	2º
Isabela Cavalcanti de Camargo Ramos	35	3º
Albertina Domingues Brandão Barrachi	27	4º
Maurilio dos Santos Moraes	26	5º
Alcione Ambrósio Michelam Homem	26	6º

TUTOR DE CLASSE

Candidato	Pontuação	Classificação
Marcia Glória de Lira	46	1º
Eliana Aparecida da Silva	41	2º
Beatriz Giaretta Rodrigues de Moura Cardoso	38	3º
Allexia Victória Cialiarela Pelloso	37	4º
Margareth Ferreira Silva	31	5º
Angela Cristina da Silva Pelloso	31	6º
Alcione Ambrósio Michelam Homem	29	7º
Josiane Processo de Carvalho	29	8º
Sandra Marques dos Santos de Almeida	29	9º
Thais Valenciano Venâncio	28	10º
Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	27	11º
Silvia Aparecida Martins Teixeira	26	12º
Martinna Belmiro Rocha Faria	26	13º
Ana Paula de Souza Araujo	26	14º
Agatha Nathane Gomes Ferreira	24	15º
Juliana Cristina Fernandes Gripa	24	16º
Hevely Cristina Fernandes de Carvalho	23	17º
Sandra Maria Vieira Ferreira	21	18º
Ana Paula de Oliveira	20	19º
Angelica Aparecida da Silva	19	20º
Henrieli Aparecida Aleixo de Souza	15	21º
Rosana Angélica Militão Pereira	-	**Indeferido**
Raissa Cristina de Pieri Santos	-	**Indeferido**

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município para que surtam seus efeitos.

Guaimbê, 04 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção:

I – Presidente: Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama

II – Membros:

Rosalina Andrade Matias
Rosangela da Silva Camargo Martins
Lidiane Donizete dos Santos Prado
Cláudia Marques de Mattos
Michelli Iessa Bernardo Godoy

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIV
Lei Municipal nº. 1.674 / 2021

Rua Marechal Deodoro, 321 - Guaimbê/SP - 16480-023 – Fone: (14) 3553-1114 / 99796-0449
www.guaimbe.sp.gov.br – defesacivil@guaimbe.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ,** por intermédio da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, que previamente se inscreveu e firmou o respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Declaração Unificada, para comparecer às instalações da Defesa Civil do Município de Guaimbê, situadas à Rua Marechal Deodoro, nº 321, Centro, Guaimbê/SP, no dia 06/11/2026, às 14h00, a fim de participar da reunião de orientação, capacitação e divisão dos trabalhos a serem realizados no âmbito do Município de Guaimbê.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A presente convocação decorre do edital de chamamento público COMPDEC nº 001/2026, cujas atribuições e obrigações já foram previamente aceitas pelos convocados quando da assinatura do Termo de Adesão e respectiva Declaração Unificada.

1.2 – O não comparecimento injustificado poderá culminar na exclusão do convocado ausente do cadastro, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 – No ato da apresentação, o convocado deverá apresentar documento oficial com foto.

3 – DO CONVOCADO

3.1 – Pelo presente instrumento, fica convocado o seguinte voluntário:

a) Paulo Henrique Gripa, inscrito no CPF sob o nº 464.XXX.XXX-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIV
Lei Municipal nº. 1.674 / 2021
Rua Marechal Deodoro, 321 - Guaimbê/SP - 16480-023 – Fone: (14) 3553-1114 / 99796-0449
www.guaimbe.sp.gov.br – defesacivil@guaimbe.sp.gov.br

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail institucional defesacivil@guaimbe.sp.gov.br ou pelos telefones oficiais: (14) 3553-1114 e (14) 99796-0449.

Guaimbê-SP, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DE LIMA
Data: 04/11/2026 15:37:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DE LIMA
Coordenador de Proteção e Defesa Civil